



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE ARTE E CULTURA

EDITAL Nº 03/2026 - PIBAC UFPAPE /2026

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, por meio da Diretoria de Planejamento, Captação e Gerenciamento de Recursos, torna público e convida a comunidade acadêmica para participar do Programa Institucional de Bolsa de Arte e Cultura – (**PIBAC – UFPAPE 2026**), através do Edital nº 03/2026 no qual serão selecionadas as propostas de projetos artístico-culturais, cujas ações devem ser vivenciadas, preferencialmente, na UFPAPE e/ou na Casa UFPAPE de Extensão e Cultura, em conformidade com a resolução nº 13 de 2023, de 19/12/2023 do CONSEPE/UFPAPE, que estabelece a Política de Arte e Cultura da UFPAPE.

1 - DO OBJETIVO

1.1. Fomentar projetos de arte e cultura que expressem o compromisso social e político da UFPAPE, e estejam em consonância com as áreas temáticas estabelecidas na Resolução nº 13 a respeito da Política de Arte e Cultura da UFPAPE (memória, patrimônios históricos, artísticos e culturais; inclusão de pessoas com deficiência; economia criativa; sustentabilidade ambiental; manifestações artísticas e culturais dos povos e os saberes tradicionais; inovação, tecnologia e acessibilidade; diversidades e direitos humanos; grupos sócio-acêntricos ([Acesse a Resolução nº 13](#)), bem como as diretrizes do Art. 17 da referida Política:

I – estímulo ao protagonismo discente;

II – priorização do diálogo com o ensino, a pesquisa e a extensão;

III - exercício da cidadania e da criticidade;

IV – promoção do diálogo em consonância com sujeitos, respeitando a diversidade humana;

V – reconhecimento da cultura como parte inerente à formação acadêmica e humana;

VI – reconhecimento dos saberes e práticas culturais;

VII – respeito aos direitos humanos;

VIII – valorização dos patrimônios históricos, artísticos e culturais materiais e imateriais da região do Agreste de Pernambuco e da memória institucional da UFPAPE e com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da [Agenda 2030 da ONU](#), incluindo o ODS complementar proposto em colaboração pela UnB e pela Unesp - ODS 18 (Igualdade Étnico-Racial).

1.2. Incentivar e promover o desenvolvimento de habilidades e competências, por meio de vivências administrativas, culturais e acadêmicas, em Arte, Cultura e Produção Cultural, que contribuam para a formação profissional e cidadã do/a bolsista.

1.3. Estimular, no âmbito da UFPAPE, o protagonismo discente no desenvolvimento de atividades de Arte e Cultura priorizando o diálogo com a Extensão, Ensino e Pesquisa e promovendo a formação cidadã, ética, social e técnico-científica.

1.4. Contribuir com as atividades consideradas relevantes para que o discente complemente a sua formação profissional, didático-pedagógica, agregando saberes éticos, sociais, econômicos, artísticos e culturais, em



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE ARTE E CULTURA

consonância com a Resolução nº 08 de 19 de julho de 2024, que dispõe sobre o cômputo das Atividades Curriculares Complementares (ACC) e Atividades de Curriculares de Extensão (ACEX).

1.5. Atender a uma ou mais formas de expressão artística abaixo especificadas:

I - Artes Cênicas: propostas de peças de teatro, circense (circo), performance etc;

II - Artes Corporais: propostas coreográficas, de vídeo-danças etc;

III - Artes Visuais: propostas em gravura, desenho, escultura, pintura, fotografia, artes gráficas, grafite, produções multimídias, ilustrações etc;

IV - Audiovisual/Cinema: produções fílmicas de curta-metragem, documentários, animação etc;

V - Música: propostas de composição e/ou interpretação de obras de música erudita, popular, instrumental, vocal, acústica e eletrônica etc;

VI - Artes Integradas: projetos de caráter experimental, cujas propostas envolvam o diálogo entre diferentes linguagens, estéticas e proposições, promovendo e estimulando o desenvolvimento de processos de criação conjunta, contemplando diferentes formatos/meios de produção;

VII - Literatura: propostas de Feiras ou Mostras literárias; Recitais; Palestras; Oficinas.

VIII - Memória, Patrimônio Material e Imaterial: propostas de pesquisas, memoriais e vivências voltadas à preservação identitária da cultura dos povos e seus saberes.

2 - DIRETRIZES GERAIS

2.1. De acordo com o Art. 7º da Política de Arte e Cultura da UFAPE, poderão apresentar propostas de projeto a este edital:

I – docente ativo(a) do quadro permanente da UFAPE;

II – docente substituto(a), com tempo hábil para submissão e aprovação do relatório final, antes do término de seu vínculo contratual com a UFAPE;

III – técnico(a) administrativo(a) com formação de nível superior do quadro permanente da UFAPE;

IV – professor(a) ou pesquisador(a) visitante, pós-doutorando(a), com tempo hábil para a submissão e aprovação do relatório final, antes do término de seu vínculo institucional com a UFAPE;

V – professor(a) afiliado(a) e sênior exercerão atividades de Arte e Cultura, nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão em caráter voluntário, sem remuneração e sem vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.1.1. O projeto submetido a este Edital deve contar com um(a) vice-coordenador(a), que poderá assumir a coordenação do projeto em caso de impossibilidade do(a) titular.

2.1.2. O(A) vice-coordenador(a) deve atender aos mesmos critérios estabelecidos no item 2.1.

2.2. O(A) coordenador(a) de um projeto submetido a este Edital pode coordenar apenas uma proposta, mas poderá participar como membro da equipe de outras Atividades de Extensão, Arte e Cultura, desde que isso não ultrapasse o seu regime de carga horária e não caracterize duplicidade de atividade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE ARTE E CULTURA

2.3. Em caso de captação de recursos advindos de fontes externas à UFape, o(a) coordenador(a) deverá buscar orientações sobre gestão, uso e prestação de contas na Diretoria de Relações Interinstitucionais (DRINT) da UFape. A celebração de parcerias deverá observar as Leis nº 8.958/1994 e nº 10.973/2004 e os Decretos nº 7.423/2010 e nº 8.241/2014, no que couber. Informações adicionais estão disponíveis em <http://ufape.edu.br/parcerias-interinstitucionais>.

2.3.1. A captação, a gestão e a prestação de contas dos recursos externos utilizados no projeto são de exclusiva responsabilidade da equipe executora, não cabendo à PREC qualquer responsabilidade sobre tais questões.

3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E INSTITUCIONALIZAÇÃO

3.1. Poderão ser submetidas a este edital propostas institucionalizadas que se enquadrem em uma ou mais das modalidades de Atividade Artística e Cultural, conforme especificado no item 1.5.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas conforme o Modelo Padrão Específico para Arte e Cultura, disponível na página da PREC na seção de editais (<https://ufape.edu.br/editais-extensao>).

3.3. O proponente da atividade é o responsável por realizar todos os trâmites relacionados à institucionalização e acompanhar seu andamento.

3.3.1. Em conformidade com a Resolução CONSEPE nº 007, de 26 de maio de 2025, que regulamenta a institucionalização de Atividades de Ensino, de Pesquisa e Inovação, de Atividades de Extensão e de Arte e Cultura e seus respectivos relatórios na UFape, o fluxo para institucionalização segue as seguintes etapas:
I - **Abertura de Processo:** O(A) proponente deve solicitar a abertura de processo administrativo via e-mail institucional ao Setor de Protocolo (protocolo@ufape.edu.br), com cópia para a Comissão de Extensão e Cultura (comissao.extensao@ufape.edu.br), anexando: a) Ofício de solicitação (conforme modelo oficial da UFape), destinado à Comissão de Extensão e Cultura; b) Proposta do projeto de arte e cultura elaborada conforme o modelo vigente do PIBEX e salva em formato PDF.

II - **Análise:** A Comissão de Extensão e Cultura analisará a conformidade da proposta com a Política de Arte e Cultura da UFape e com as diretrizes estabelecidas neste Edital, emitindo um parecer. Caso necessário, serão solicitadas adequações ao(à) proponente.

III - **Decisão:** Após receber parecer favorável da referida Comissão, o processo tramitará para a Câmara de Extensão e Cultura do CONSEPE para deliberação e decisão final. Caso necessário, serão solicitadas adequações ao(à) proponente.

3.4. Cada proponente poderá concorrer como coordenador(a) de 01 (um) projeto, não estando impedido(a) de participar de outras propostas na condição de membro da equipe.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE ARTE E CULTURA**

3.5. Apenas um(a) bolsista deverá ser indicado(a) por proposta.

3.6. Poderão participar na modalidade bolsista, exclusivamente, estudantes de graduação regularmente matriculados na UFape.

3.7. Para a implementação da bolsa o/a estudante não poderá ter vínculo empregatício nem poderá acumular outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro de instituições oficiais que exijam horas trabalhadas.

4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS NESTE EDITAL

4.1. Apenas propostas institucionalizadas com decisão de aprovação da Câmara de Extensão e Cultura poderão ser inscritas no presente Edital.

4.2. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio do sistema Submeta da UFape, no endereço eletrônico <http://sistemas.ufape.edu.br/submeta>, no qual o(a) coordenador(a) da proposta deverá se cadastrar utilizando o e-mail institucional.

4.2.1 O(A) Coordenador(a) deverá preencher todos os itens de identificação da proposta no formulário eletrônico de inscrição do edital PIBAC 2026, disponibilizado na página do sistema Submeta e anexar nos campos específicos os seguintes documentos:

I - Cópia na íntegra do processo SIPAC no formato PDF, (contendo o ofício de encaminhamento, o Projeto de Arte e Cultura no modelo oficial vigente, o parecer da Comissão de Extensão e Cultura e a Decisão de Aprovação emitida pela Câmara de Extensão e Cultura).

II - Plano de Trabalho do(a) bolsista, conforme Modelo - PIBAC no formato PDF ([Modelo Disponível](#)).

4.3. Não serão consideradas as propostas que apresentem divergências entre as informações fornecidas no sistema Submeta e o projeto aprovado pela Câmara de Extensão e Cultura, ou nas quais se verifique a ausência dos arquivos referidos no item 4.2.1.

4.4. Caso seja enviada mais de uma versão da mesma proposta, apenas a última submissão será considerada.

5. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão analisadas apenas as propostas enviadas exclusivamente via sistema Submeta e dentro do prazo definido no Cronograma (item 15).

5.2. As propostas que atenderem a todos os requisitos de inscrição dispostos neste Edital serão consideradas habilitadas e encaminhadas a consultores *ad hoc* para avaliação de mérito.

5.2.1. A avaliação de mérito de cada proposta será feita conforme a pontuação atribuída pelos consultores *ad hoc*, com base nos critérios avaliativos dispostos no [Formulário de Avaliação de Propostas](#).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE ARTE E CULTURA

5.2.2. A seleção das propostas será realizada de acordo com a média do somatório dos pontos atribuídos pelos consultores *ad hoc*, em ordem decrescente de classificação, respeitando o número de bolsas disponibilizadas neste Edital.

5.2.3. Para fins de desempate, será considerado o número de discentes participantes da proposta. Prevalecendo o empate, será considerado o número de docentes envolvidos.

6. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

6.1. Os(As) coordenadores(as) das propostas selecionadas para o recebimento de cota de bolsa deverão encaminhar, via sistema Submeta, a seguinte documentação:

I - Comprovante de matrícula do(a) bolsista emitido pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFAPE;

II - Cópia do RG e do CPF do(a) bolsista; e

III - Termo de Compromisso do(a) bolsista (Modelo Disponível).

6.1.1. Não serão aceitos documentos encaminhados por outros meios (eletrônicos ou físicos) ou que sejam enviados fora do prazo determinado no cronograma deste Edital (item 15).

6.2. Para a implementação da bolsa, o(a) estudante não poderá ter vínculo empregatício, nem acumular outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro de instituições oficiais que exijam horas trabalhadas.

7. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

7.1. Serão operacionalizadas, no âmbito deste Edital, 5 (cinco) cotas de bolsas e ajudas de custo para Projetos de Arte e Cultura, custeadas com o orçamento destinado à PREC/UFAPE para esta finalidade.

7.1.1. Entende-se por Bolsa de Arte e Cultura o auxílio financeiro dispensado mensalmente a um Projeto de Arte e Cultura, pago a um(a) estudante de graduação da UFAPE regularmente matriculado(a), pelo desempenho das atividades vinculadas ao referido projeto, com carga horária de 20 horas semanais, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

7.1.2. Entende-se por ajuda de custo o valor pago em cota única aos projetos selecionados, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para aquisição de material de consumo, passagens e alimentação, desde que relacionado à metodologia presente na proposta aprovada e em conformidade com a [Portaria nº 448](#), de 13 de setembro de 2002.

7.2. Cada projeto aprovado será contemplado com 01 (uma) Bolsa de Arte e Cultura, destinada ao(à) bolsista, a ser paga mensalmente durante o período de vigência de 5 (cinco) meses (de 01 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026), totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), além da ajuda de custo ao projeto no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE ARTE E CULTURA

7.3. Entende-se por ajuda de custo o valor pago em cota única aos projetos selecionados de R\$700,00 (setecentos reais), desde que relacionado com a metodologia presente na proposta aprovada.

7.3.1. São exemplos de despesas financiáveis pela ajuda de custo:

I - material de consumo: aquisição de materiais de escritório, materiais didáticos, materiais de laboratório, suprimentos e outros itens utilizados na realização das atividades de arte e cultura;

II - serviços terceirizados: contratação de serviços de apoio, como serviços gráficos, serviços de transporte, serviços de tradução, entre outros necessários para o desenvolvimento das atividades;

III - diárias e passagens: cobertura de despesas com diárias e passagens para a participação de professores, pesquisadores e discentes em eventos, cursos, visitas técnicas e outras atividades relacionadas à proposta de ações de arte e cultura;

IV - alimentação: custeio de despesas com alimentação durante a realização de eventos, reuniões, cursos ou outras atividades previstas na proposta de ações de arte e cultura;

V - locação de equipamentos: despesas com a locação de equipamentos necessários para a realização das atividades, como equipamentos audiovisuais, equipamentos cenográficos e de figurino;

VI - custos de comunicação e divulgação: cobertura de despesas com a divulgação e comunicação das atividades de arte e cultura, incluindo a produção de materiais promocionais, impressão de folders, divulgação em mídias sociais, entre outros.

7.3.2. Não são despesas financiáveis aquelas classificadas como equipamentos e material permanente. Em caso de dúvidas consulte a [Portaria STN nº 448](#), de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda.

7.4. O número de bolsas a serem concedidas anunciado no presente edital, bem como a manutenção dos pagamentos das Bolsas de Arte e Cultura e da ajuda de custo ao projeto estão atrelados aos recebimentos de recursos financeiros da UFape, encaminhados pelo MEC. Portanto, o número de bolsas descritas no item 7.1, bem como sua manutenção, poderão ser alterados a depender da disponibilidade orçamentária destinada à PREC/UFape.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados preliminar e final, contendo as propostas aprovadas e selecionadas, serão divulgados no sistema Submeta, conforme o cronograma, e enviadas simultaneamente para a DCOM-UFape para publicação no site UFape (www.ufape.edu.br/editais-extensao) e, também, no Instagram oficial da PREC.

8.1.1. As propostas aprovadas terão seu status alterado para “Em execução” no sistema Submeta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

9.1. Manter atualizados os dados cadastrais do projeto na área restrita do(a) coordenador(a) no sistema Submeta.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE ARTE E CULTURA**

9.2. Guardar as atas de frequência mensais e os comprovantes fiscais das despesas custeadas com a ajuda de custo, anexando-os (documentos digitalizados) ao Relatório Final do projeto.

9.2.1. Informar à PREC o não cumprimento da frequência por parte do(a) bolsista ou o desligamento deste(a) do seu respectivo curso de graduação durante o período de execução do projeto, para fins de cancelamento da bolsa ou substituição do(a) bolsista.

9.3. O/A coordenador/a deverá orientar o/a bolsista e os/as discentes voluntários/as durante a execução do projeto, bem como na elaboração de produtos de Arte e Cultura e apresentação dos resultados parciais e/ou finais do projeto em eventos de Arte, Cultura e Extensão.

9.4. Caberá ao coordenador/a do projeto enviar, via plataforma Submeta, o Relatório Final do Projeto de Arte e Cultura (conforme disposto no item 11) até o prazo máximo estabelecido no cronograma (item 15).

9.5. O não cumprimento integral das normas dispostas neste edital poderá excluir o/a coordenador/a do processo avaliativo em editais futuros PIBAC na UFPAPE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

10.1. Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação da UFPAPE durante a execução do plano de trabalho.

10.2. Dedicar 20 horas semanais às atividades do projeto, de acordo com seu plano de trabalho.

10.3. Cumprir o cronograma do Plano de Trabalho apresentado na submissão da proposta.

10.4. Auxiliar o/a coordenador/a no cumprimento integral do item 11 e em seus subitens.

10.5. Solicitar ao(à) coordenador(a) sua imediata substituição caso venha, durante a vigência da bolsa, a estabelecer vínculo empregatício ou a ser contemplado(a) com outra modalidade de bolsa ou auxílio financeiro de instituições oficiais que exijam horas trabalhadas.

10.6. Informar ao(à) coordenador(a) do projeto caso haja necessidade de seu desligamento antes do cumprimento integral do plano de trabalho, entregando o relatório parcial de suas atividades, bem como a prestação de contas dos gastos realizados até a data de seu desligamento.

10.7. O não cumprimento dessas obrigações poderá excluir o(a) bolsista de concorrer a uma nova bolsa em editais futuros do PIBAC na UFPAPE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE ARTE E CULTURA

11. DO RELATÓRIO FINAL

11.1. O envio do Relatório Final é realizado diretamente no sistema Submeta pelo(a) coordenador(a) da proposta (não sendo necessária a abertura de processo no SIPAC).

11.2. Durante o preenchimento do Relatório Final na plataforma, o(a) coordenador(a) deverá anexar, em campo específico, os seguintes documentos em formato PDF:

I - Atas de frequências mensais do(a) bolsista, devidamente assinadas e digitalizadas;

II - Formulário de prestação de contas relativo à ajuda de custo de R\$ 700,00, devidamente preenchido e assinado, com cópias anexas dos documentos comprobatórios de gastos, legíveis e com valor fiscal, constando o CNPJ ou CPF do prestador/fornecedor;

III - Produtos de Arte e Cultura (ex.: publicações, folders, imagens, etc.) em decorrência dos resultados das atividades.

11.2.1. Após completar o envio do relatório final no Submeta, a PREC irá encaminhá-lo para a Comissão de Extensão e Cultura para análise.

11.3 Para a emissão do parecer de aprovação, a Comissão de Extensão e Cultura poderá (ou não) solicitar adequações para atendimento às exigências deste Edital e da Política de Arte e Cultura da UFAPE.

11.4. Emitido o parecer favorável de aprovação da Comissão de Extensão e Cultura, o Relatório Final será automaticamente encaminhado para a Câmara de Extensão e Cultura da UFAPE, para que possa ser conclusivamente formalizado com decisão e adicionado ao processo SIPAC.

11.5. O não cumprimento integral das normas dispostas para o envio do Relatório Final poderá excluir o(a) coordenador(a) do processo avaliativo em futuros editais PIBAC da UFAPE.

12. DA CERTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO

12.1. Após a decisão da Câmara de Extensão e Cultura aprovando o Relatório Final do projeto (conforme item 11), o/a coordenador/a do projeto poderá solicitar os certificados por meio da plataforma Certifica da UFAPE (<https://certifica.ufape.edu.br/login>).

12.2. A liberação dos certificados está condicionada à verificação, pela PREC, da conformidade dos dados preenchidos no sistema Certifica, com os dados do Relatório Final aprovado na Câmara de Extensão e Cultura.

12.3. Em caso de dúvidas e/ou solicitações, o(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar e-mail para Seção de Certificação da PREC (certificacao.prec@ufape.edu.br), para tratar da certificação, ou para a Comissão de Extensão e Cultura (comissao.extensao@ufape.edu.br) para assuntos relacionados à emissão de declaração.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE ARTE E CULTURA**

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. Para interposição de recursos sobre o resultado preliminar deste Edital, deverá ser encaminhado ofício, via e-mail para editais.prec@ufape.edu.br, no período determinado no cronograma com as justificativas da solicitação.

14. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS NO PROJETO EM EXECUÇÃO

14.1. O(A) coordenador(a) poderá solicitar, durante a vigência do projeto, a substituição do(a) bolsista por motivo de dedicação inferior às 20 horas semanais previstas, por solicitação do(a) próprio(a) discente, ou por conduta incompatível com o bom andamento do projeto.

14.2. O pedido de substituição deverá ser feito por meio do sistema Submeta, apresentando a justificativa que motivou a solicitação. Os documentos do(a) novo(a) bolsista, conforme disposto no item 6.1 deste Edital, deverão ser anexados no sistema Submeta em até 07 (sete) dias após a aprovação da solicitação.

14.3. O(A) bolsista desvinculado(a) de um projeto PIBAC 2026 não poderá participar como bolsista em outro projeto dentro do mesmo edital.

14.4. Os pedidos de substituição serão processados rotineiramente até o 10º dia de cada mês, independentemente da data de seu envio.

14.5. Não serão aceitas solicitações de substituição para o último mês de vigência do projeto, sendo permitido apenas o desligamento, caso necessário.

14.6. Não será permitido ao(à) coordenador(a) seguir com o projeto aprovado sem bolsista vinculado(a) por mais de 30 dias.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE ARTE E CULTURA

15. CRONOGRAMA

ITENS	DATAS
Lançamento do Edital	01 de abril de 2026
Institucionalização via Processo SIPAC - Com encaminhamento para a Comissão de Extensão e Cultura pelo/a Coordenador/a da Proposta de Projeto e Decisão de Aprovação da Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE - UFPAPE, conforme item 3.	Até 08 de maio de 2026
Envio das propostas com parecer favorável para Câmara de Extensão e Cultura	até 01 de junho de 2026
Liberação das Decisões da Câmara de Extensão e Cultura no SIPAC para o(a) coordenador(a)	até 12 de junho de 2026
Submissão do Projeto via sistema Submeta, com Decisão da Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE - UFPAPE e Plano de Trabalho do Bolsista	12 a 16 de junho de 2026
Avaliação <i>ad hoc</i> das propostas	17 de junho a 24 de julho de 2026
Divulgação do resultado preliminar	até 28 de julho de 2026
Período de envio interposição de recursos	até 48h após resultado preliminar
Avaliação de recursos	até 30 de julho de 2026
Divulgação do resultado final	31 de julho de 2026
Envio da documentação complementar do(a) bolsista	01 a 10 de agosto de 2026
Vigência da Bolsa de Arte e Cultura	01 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026
Envio do Relatório Final no Submeta	Até 31 de janeiro de 2026

*Cronograma elaborado em acordo com a Comissão de Extensão e Cultura da UFPAPE e com a Secretaria da Câmara de Extensão e Cultura.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ao se inscrever no presente Edital, o(a) coordenador(a) do projeto, bem como o(a) bolsista e os demais membros da equipe, confirmam total aceitação dos termos deste documento.

16.2. Produtos de Arte e Cultura (ex.: publicações, folders, etc.) ou qualquer outro meio de divulgação decorrente dos resultados das atividades de arte e cultura submetidas a este Edital deverão fazer referência à condição de bolsista de Arte e Cultura e de beneficiário(a) de recursos da PREC/UFPAPE.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE ARTE E CULTURA**

16.3. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente acarretará a desqualificação da proposta no procedimento de seleção, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

16.4. A PREC/UFape não se responsabilizará por propostas e documentos complementares não recebidos devido a eventuais problemas técnicos ou operacionais dos sistemas de submissão e certificação utilizados.

16.5. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem as condições prescritas neste Edital.

16.6. O não cumprimento integral das normas dispostas neste Edital poderá excluir o(a) coordenador(a) do processo avaliativo em futuros editais PIBAC da UFape.

16.7. Questionamentos e sugestões devem ser formalizados, exclusivamente, por meio de ofício enviado para a Seção de Editais e Apoio a Projetos e Programas da PREC/UFape (editais.prec@ufape.edu.br).

16.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFape.

Garanhuns, 01 de abril de 2026.

Prof. Dr. Marcelo Mendonça

Diretor de Planejamento, Captação e Gerenciamento de Recursos

Prof. Dr. Marcos Pinheiro Franque

Pró-Reitor de Extensão e Cultura